



Estado do Ceará
Município de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.558/2019, de 09 de outubro de 2019.

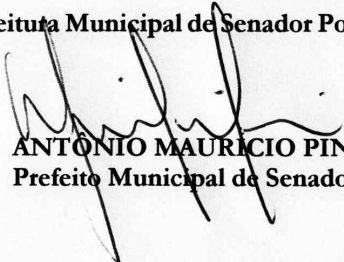
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO NACIONAL DE
COMBATE À POBREZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, o Instituto Nacional de Combate à Pobreza, fundada em 17 de julho de 2017, com sede na Rua Aurélio Vitoriano, 27, Bairro Brasília, Senador Pompeu/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.902.984/0001-15, legalmente constituída e registrada no Cartório de 1º Ofício do Município de Senador Pompeu, no Livro A-003, folha 176, termo nº 176.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 09 de outubro de 2019.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

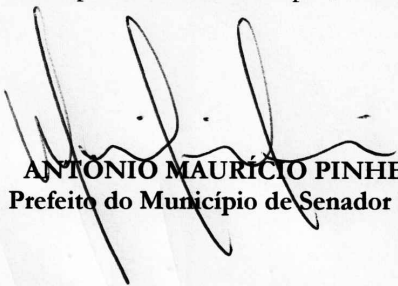


Estado do Ceará
Município de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

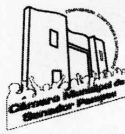
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.558/2019, de 09 de outubro de 2019**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 09 de outubro de 2019.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 09 DE outubro 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO NACIONAL DE
COMBATE À POBREZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, o Instituto Nacional de Combate à Pobreza, fundada em 17 de julho de 2017, com sede na Rua Aurélio Vitoriano, 27, Bairro Brasília, Senador Pompeu/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.902.984/0001-15, legalmente constituída e registrada no Cartório de 1º Ofício do Município de Senador Pompeu, no Livro A-003, folha 176, termo nº 176.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 08 de outubro de 2019.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara